

PORTARIA Nº 524, DE 25 DE Outubro DE 2018

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 92, § 2º, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 00845/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.123506/2016-30, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que não houve a demonstração da prática de infração funcional por ex-Diretor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

  
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 207  
EM. 26 / 10 / 2018  
SEÇÃO 1 PÁG. 86  
DIADIASSAD - GM/MT  
B



## PORTARIA Nº 524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 92, § 2º, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 00845/2018/CDNJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.123506/2016-30, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que não houve a demonstração da prática de infração funcional por ex-Diretor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## PORTARIA Nº 526, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Fixar metas institucionais para fins de avaliação e concessão de gratificação de desempenho dos servidores do DNIT, referente ao período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16-D, parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial União de 3 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Fixar as metas globais para o período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, conforme Anexo I a esta Portaria, bem como a quantificação de cada meta, para fins de avaliação e concessão das gratificações de desempenho dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de que tratam os artigos 15, 15-A e 15-B, da Lei nº 11.171, de 2005.

Art. 2º - As metas constantes no Anexo I a esta Portaria foram elaboradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, de conformidade com o art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.133, de 2010, e somente poderão ser revistas na hipótese da superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o DNIT não tenha dado causa a tais fatores.

§ 1º As Unidades deverão comunicar à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD a ocorrência de fatores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD deverá elaborar e submeter à Diretoria Colegiada a proposta de revisão das metas globais, a ser encaminhada ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Art. 3º - A pontuação relativa à avaliação de desempenho institucional será atribuída em função do percentual de atingimento das metas globais estabelecidas no Anexo I, desta Portaria.

§ 1º O percentual de atingimento das metas globais de que trata o caput deste artigo será obtido a partir da média ponderada dos percentuais de atingimento de cada meta estabelecida.

§ 2º O resultado da avaliação de desempenho institucional corresponderá à pontuação estabelecida no Anexo II, desta Portaria, de conformidade com a respectiva faixa percentual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES E METAS  
(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2019)

Nº REF.	DIRETORIA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
1	DPP	Estudos e Relatórios Ambientais	Unidade	10	450
2	DPP	Avaliação Funcional de rodovias	Quilômetro	10	30.000
3	DPP	Emissão de análises, pareceres, notas técnicas e termos de referência	Unidade	10	350
4	DPP	Publicação de declarações de utilidade pública	Unidade	05	15
5	DPP	Aprovação de relatórios genéricos de valores (RGV)	Unidade	05	10
6	DPP	Aprovação de cadastros técnicos de desapropriação ou reassentamento	Unidade	05	600
7	DPP	Revisão/Criação de Documentos Técnicos (Normas e/ou Manuais)	Unidade	05	10
8	DPP	Cursos de Capacitação (Área Fim)	Unidade	05	5
9	DPP	Elaboração de Método de Dimensionamento de Pavimentos Asfálticos	Unidade	10	1
10	DPP	Emissão de Certificados de Cadastros de Rotas Perigosas	Unidade	5	200
11	DIF	Notas, Pareceres Técnicos e Inspeções em Projetos e Obras Ferroviárias	Unidade	10	60
12	DIF	Inspeções, avaliações e destinações de bens Ferroviários	Unidade	10	50
13	DIR	Elaboração de Atos Preparatórios e/ou Termo de Referência para Licitação	Unidade	10	5
14	DIR	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Obra	Unidade	5	20
15	DIR	Elaboração de Minutas de Instruções de Serviços/ Instrução Normativa	Unidade	5	2
16	DIR	Elaboração de Seminários Técnicos e/ou Estudos de casos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	5
17	DIR	Elaboração de Notas Técnicas e/ou Pareceres Técnicos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	20
18	DIR	Elaboração de Minutas de Contratos e Assinatura de Cocontratos	Unidade	5	5
19	DIR	Elaboração de Seminários Técnicos e capacitação de servidores	Unidade	5	2
20	DIR	Elaboração de Minutas de Instruções de Serviços	Unidade	10	5
21	DIR	Elaboração e análise de projetos básicos em programa de Revitalização/Restauração	Rm	10	2.000
22	DIR	Elaboração de Relatórios de acompanhamento de Obras	Unidade	5	15
23	DIR	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária	Unidade	10	12
24	DIR	Elaboração de Minutas de Contratos e Assinatura de Contratos	Unidade	10	5
25	DIR	Malha coberta por serviços de manutenção/conservação da sinalização e dispositivos de segurança	km	5	30.000
26	DIR	Elaboração de Atos Preparatórios e/ou Termo de Referência para Licitação	Unidade	10	5
27	DIR	Elaboração de Ações Educativas e/ou Seminários de Educação no Trânsito	Unidade	5	6
28	DIR	Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade - PNCV	Qtd. de faixas monitoradas	5	2.500
29	DIR	Ações de fiscalização do excesso de peso (PPV, operações de comando e controle, PIAF)	Qtd. de operações de pesagem realizadas	5	25
30	DIR	Julgamento de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI	Qtd. de Recursos Julgados	5	30.000
31	DIR	Julgamento de Defesas da Autuação	Qtd. de Defesas da Autuação Julgadas	5	10.000
32	DAQ	Inauguração de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4 na Região norte.	Unidade	10	16
33	DAQ	Publicação de Editais de licitação para contratação de Projetos, Obras (construção, reforma e ampliação) ou de Gerenciamento/Supervisão de construção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4.	Unidade	5	8
34	DAQ	Publicação de Editais de obras e serviços de Monitoramento, Melhoramento ou Manutenção de Hidrovias.	Unidade	10	02
35	DAQ	Realizar a manutenção da sinalização nas hidrovias.	Km	10	1.150